

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículo automotor novo, tipo sedan médio, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Guanhães

1. PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor valor global.

Data da realização: 16/12/2019

Horário: 14:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guanhães, situada à Rua Dr. Odilon

Behrens, número 193, Centro, Guanhães - MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de automóvel zero km do tipo Sedan, destinado a promover visando atender às necessidades de viagens de longa distância de servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Guanhães, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas, horários* e local para os procedimentos:

^{*}Obedecendo aos horários de Brasília – (DF).



2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de automóvel para atender às necessidades de viagens de longa distância de servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Guanhães, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 3.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.
- 3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone (33) 3421-4451, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00m às 18h00m, através do endereço eletrônico: www.guanhaes.mg.leg.br ou pelo email:licitacao.camaradequanhaes@gmail.com.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas através do endereço de e-mail descrito no item anterior.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:
 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:
- b.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
- b.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.



- b.3) Em caso de <u>alteração parcial</u> registrada <u>após</u> alteração consolidada, <u>ambas</u> deverão ser apresentadas pelo licitante.
 - Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de Situação Regular perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos noventa dias.
 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.
- 4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.
- 4.1.2. A apresentação do Contrato Social ou equivalente, devidamente autenticado ou com a cópia junto ao original, para o credenciamento, dispensa sua juntada no envelope relativo à documentação de habilitação.
- 4.2. É vedada a participação de empresa que:
- 4.2.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES;



- 4.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. Apresentar-se consorciada;
- 4.2.5. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 5.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 5.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

a. 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 6.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

PROPONENTE:.....

- 6.1.2. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.
- 6.2 A Proposta de Preços deverá:
- 6.2.1 Ser impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;
- 6.2.2 Conter nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;
- 6.2.3 Conter preços, unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, na forma do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 6.2.4 Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- 6.2.5 Conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes,



seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3. Não serão aceitos envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues o pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital, dessa forma, não será admitido o envio da proposta via correio ou similar.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. Na data e hora marcadas no item 01 deste Edital o pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 7.2. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:
- a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário.
- b) Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão (Anexo II).
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV;
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste edital, no caso de participação das mesmas.
- 7.3. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor valor global por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor valor global, para participarem da etapa de lances verbais.



- 7.4.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.5. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 7.6. O julgamento das propostas será feito pelo valor do Menor valor global, conforme especificado no Anexo V do Edital.
- 7.7. O valor inicial dos lances corresponderá ao Menor valor global ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 7.8. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.11. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá à decadência do direito de recurso e, consequentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 7.13. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até



- 03 (três) dias conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar Contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento das Contrarrazões ou do decurso do prazo.
- 7.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via postal ou por e-mail aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 7.14 O processo licitatório findo será encaminhado a Presidência da Câmara, para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.
- 8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor valor global e o valor estimado da contratação.
- 8.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.3. Sendo aceitável a oferta de Menor valor global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado



vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

- 8.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. PRAZO E CONDIÇÕES

- 9.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, nas dependências da Câmara de Guanhães/MG.
- 9.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.
- Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

Os veículos deverão ser entregues já emplacados, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais, em nome da Câmara Municipal de Guanhães, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."

- O Local para revisão deverá estar até 120 km da sede da Câmara Municipal de Guanhães
- 9.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.
- 10.2. O responsável pelo recebimento e conferência deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.
- 10.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - √ 01.031.0012.1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal
 - ✓ 4.4.90.52.00 Ficha 02 Equipamento e Material Permanente

12. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:

- 12.1. Constituem obrigações/responsabilidades do **LICITANTE VENCEDOR**:
- 12.1.1. Atender às solicitações feitas no prazo de 30 (trinta) dias úteis podendo ser prorrogado, a contar de sua expedição.
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus.
- 12.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e



municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Guanhães.

- 12.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Guanhães ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 12.2. Constituem obrigações/responsabilidades da Câmara Municipal:
- 12.2.1 Receber os itens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 12.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 12.2.3 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura da autorização de entrega.

13. PENALIDADES

- 13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:
- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;
- 13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor



atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.
- 14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo



proponente.

- 15.4. As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.camaradeguanhaes@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao pregoeiro.
- 15.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Câmara Municipal De Guanhães.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Câmara Municipal de Guanhães.
- 16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Câmara Municipal. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito.
- 16.3. A Câmara poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis n° 10.520/2002, Lei Complementar 126/2006 e 8.666/1993 no que couber.
- 16.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no inc XXXIII do art 7° CF;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços

17. DO FORO

Fica eleito foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Guanhães - MG, de de 2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES